



**LEI Nº 6.052 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**

Revoga a Lei Municipal nº 4.670, de 06 de setembro de 2013.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.670, de 06 de setembro de 2013, que autorizou o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de três imóveis com área total de 3.472,01 m<sup>2</sup> (três mil, quatrocentos e setenta e dois metros quadrados e um centímetro quadrado), através de escritura pública, para a empresa ALTERNATIVA INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 15.194.559/0001-77, para fins específicos de instalação de uma unidade industrial de embalagens e impressão gráfica, uma vez que a empresa não atendeu às exigências contidas na referida Lei de doação.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de setembro de 2022.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 05/09/2022.



**Projeto de Lei nº 107/2022 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 29 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que revoga a Lei Municipal nº 4.670, de 06 de setembro de 2013, que autorizou o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de três imóveis com área total de 3.472,01 m<sup>2</sup> (três mil, quatrocentos e setenta e dois metros quadrados e um centímetro quadrado), através de escritura pública, para a empresa ALTERNATIVA INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 15.194.559/0001-77, para fins específicos de instalação de uma unidade industrial de embalagens e impressão gráfica.

O presente pedido justifica-se em razão do não cumprimento, pela empresa, das obrigações previstas na lei de doação, em especial, no artigo 3º. Conforme demonstram os documentos anexados ao Memorando nº 1.137/2022, foi realizada vistoria por arquiteta deste município e a empresa foi notificada para apresentar esclarecimentos acerca do descumprimento das exigências impostas, tendo se mantido em silêncio, não restando outra alternativa senão a reversão da doação dos imóveis.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente  
DINARTE AFONSO TAGLIARI FARIAS  
Câmara de Vereadores  
Nesta